

INDICAÇÃO Nº 025/2018

AUTORIA: VEREADOR ALEX ALVES VIEIRA.

ASSUNTO: alteração do art. 74 da Lei Municipal n.º 467, que Institui o Sistema Municipal de Cultura para definir o percentual mínimo no Orçamento para financiamento de Projetos Culturais.

O Vereador que subscreve a presente, considerando as reivindicações que recebeu da população do Município, na forma regimental **INDICA** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo para adoção de providencias com vistas á **alteração do art. 74 da Lei Municipal n.º 467, que Institui o Sistema Municipal de Cultura para definir o percentual mínimo no Orçamento para financiamento de Projetos Culturais.**

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal n.º 467/2013, representa o investimento direto do Município no fomento à Cultura, já que o apoio a projetos decorre de recursos do orçamento do Municipal na proporção de até 1% (um por cento).

Em nossa proposição estamos sugerindo que seja formulado e enviado a esta Casa Legislativa um projeto de Lei que altere o artigo 74 da Lei Municipal n.º 467/2013, para definir que seja investido o mínimo de 1% (um por cento), do orçamento em financiamento de projetos culturais.

Resta destacar que a citada Lei Municipal, ao criar o Fundo Municipal de Cultura estabeleceu mecanismos objetivos de fomento a projetos e atividades culturais, de forma que é preciso haver sintonia entre o órgão financeiro e contábil do Município, para assegurar o funcionamento efetivo do incentivo financeiro a cultura.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 16 de abril de 2018.

ALEX ALVES VIEIRA
Vereador